

Lei nº 15 de 07 de novembro de 1969.

Estima a Receita e fixa a Despesa Municipal,
para o exercício financeiro de 1970:

O Sr. Domingos Ferreira Leão, Prefeito
Municipal de Lomoso do Araguaia, Estado de Goiás,
na forma da Lei Etc.

Faço saber, que a Câmara Municipal
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Município de
Lomoso do Araguaia, para o exercício financeiro de
1970. Desembolsados aos maiores subtergatos desta
Lei a que estima a Receita geral em RCR = 969.500,00
(novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros
novos) e Fica a despesa geral em RCR = 969.500,00
(novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros
novos):

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação
de impostos, supramentos de fundos e outras fontes
de rendas na forma da legislação em vigor.

(Anexo I) e dos especificados constantes do Anexo II e seus subanexos de acordo com o seguinte detalhamento:

Receitas Correntes:	NCR 159.500,00
Receita Tributária	NCR 4780,00
Receita Patrimonial.	NCR = 2.000,00
Transferências Correntes.	NCR = 149.000,00
Receitas Diversas.	NCR = 3.720,00
Receitas de Capital.	NCR 103.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	3.000,00
Transferências de Capital.	NCR 100.000,00
Outras Receitas de Capital.	= 0
Total	NCR 262.500,00

Art 3º

A Despesa será realizada na forma do quadro anexo constante do Anexo III e subanexo, conforme a discriminação seguinte:

I = Despesa por órgão do governo e administração:

Câmara:	NCR 2.800,00
Prefeitura Municipal.	NCR 159.700,00 162.500,00
Gabinete do Prefeito	NCR = 18.500,00
Secretaria e Contadoria Geral	NCR = 25.450,00
Serviços de Fazenda	NCR = 78.440,00
Viagem e Obras Públicas.	NCR = 73.160,00
Educação e Cultura:	NCR = 85.750,00
Serviços de Saúde Públicas:	NCR = 9.000,00
Bem Estar Social:	NCR = 9.000,00
Serviços Urbanos:	NCR = 43.400,00
Total	NCR = 159.800,00

(Art 4º) Item o Prefeito Municipal Autorizado I

II = Despesas por função do governo:

0 - Governo e Administração Geral	NCR = 26.750,00
1 - Administração Financeira	NCR = 7.440,00
4 - Viacas e Obras públicas	NCR = 75.160,00
6 - Educação e Cultura	NCR = 89.750,00
7 - Saúde pública	NCR = 9.000,00
8 - Bem-Estar Social	NCR = 2.000,00
9 - Serviços Urbanos	NCR = 43.400,00
Total	NCR = 262.500,00

Art. 11º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- I - Efetuar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada;
- II - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nas dotações referentes as verbas de custeio (3.1.0.0) e investimentos (4.1.0.0):

Art. 5º - A execução das despesas variáveis dependerá do comprometimento efetivo da Receita, ficando o Prefeito Autorizado a promover por decretos, em plano de contingência das despesas que não seja fixas até o limite de 20% (vinte por cento). Porquanto único-se ao decorrer do exercício a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberados por decretos do Prefeito proporcionalmente, as dotações (simuladas) incluídas no plano de contingência;

Art. 6º - A Secretaria movimentará as dotações próprias de pessoal (3.1.1.0), de materiais (3.1.2.0) e (4.1.3.0) e o Serviço de Viacas e Obras públicas, movimentará as dotações próprias de Obras públicas (4.1.1.0) e equipamentos e instalações (4.1.2.0), todas discriminadas nos quadros analíticos por unidade administrativa.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor no dia
1º de janeiro de 1970, prorrogadas
as disposições em contrário. = Sala das
Sessões da Câmara Municipal =
Gabinete da Prefeitura Municipal de Lourenço
do Araguaia, 7 de novembro de 1969.